



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela PORTARIA Nº 002/2020, de 20 de JANEIRO de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao OBJETO deste certame, fará realizar LICITAÇÃO na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “MELHOR TÉCNICA”, em regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, para contratação do OBJETO descrito no ITEM 1.1., mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

### DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

**DIA:** 19 de MARÇO de 2020

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Rua Santa Clara, S/N, Bairro São José, Campina Grande, Estado da Paraíba.**

### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1.1. A presente LICITAÇÃO tem como OBJETO a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, NESTE ESTADO, CONSISTINDO DOS SERVIÇOS A SEGUIR DISCRIMINADOS.
- I. Realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover à venda de bens ou serviços, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral;
  - II. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do CONTRATO;
  - III. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e
  - IV. Produção e execução técnica das peças e/ou material criados pela CONTRATADA.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no **OBJETO** terão a finalidade de:
- I. Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CONTRATANTE**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
  - II. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens e
  - III. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 1.2.1 Não são compreendidas no **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, as atividades de promoção de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 1.2.1.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no Subitem precedente os patrocínios publicitários de que trata o **Parágrafo Único, I e II**, do **Artigo 2º** da Instrução **Normativa Nº 2**, de 16 de dezembro de 2009.

## SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A **DESPESA** com a execução do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** é estimada em **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais).
- 2.2 Os **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** e financeiros para a execução do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** são os seguintes:
- 01.010 - Câmara Municipal de Vereadores**  
**01 031 2001 2002 Manutenção das atividades administrativas da Câmara**  
**33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

## SEÇÃO III – DOS ELEMENTOS

- 3.1. Os **ELEMENTOS** necessários à perfeita caracterização do **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** e que farão parte integrante deste **EDITAL**, independentemente de transcrição, são os seguintes.

**ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA;**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – BRIEFING DA CAMPANHA;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO MÃO-DE-OBRA INFANTIL;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONHECIMENTO E ADESÃO AO EDITAL;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão Participar desta **LICITAÇÃO** as Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de “**HABILITAÇÃO**” comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente **EDITAL** para execução do seu **OBJETO**.
- 4.2. Não serão admitidas “**PROPOSTAS**” ou **ANEXOS** emitidos por meio de fax, ainda que em **Envelope Fechado**.
- 4.3. Nesta **LICITAÇÃO** é vedada a formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. Estarão impedidas de participar da presente **LICITAÇÃO**, direta ou indiretamente, as Empresas :
- I. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do Conselho Técnico, Fiscais, Consultivos, Deliberativos ou Administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
  - II. Que estejam suspensas temporariamente de participar de **LICITAÇÃO** e impedidas de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**;
  - III. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;
  - IV. Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido Declaradas Inidôneas.
- 4.5. A Micro-Empresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela **Lei Complementar N° 123/2006** e pelo **Decreto N° 32.056**, de 24/03/2011 do **Estado da Paraíba**, deverá apresentar, na forma da **Lei**, dentro do **Envelope E – “HABILITAÇÃO”**, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 4°, Artigo 3°, da **Lei Complementar N° 123/2006**, assinada por representante legal da Licitante.
- 4.6. A não utilização da faculdade prevista no Subitem 4.5. será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na **Lei Complementar N° 123/2006** e no **Decreto N° 32.056/2011 do Estado da Paraíba**.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA

- 5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL** será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I** **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da **Lei**, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;
- II** **Na condição de sócio**, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequente ou Subsequente ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

**5.1.1.** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente **LICITAÇÃO** deverá ser entregue fora dos **ENVELOPES "A", "B", "C", "D" e "E"**, antes do início do recebimento dos mesmos.

- 5.2.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.3.** Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta **LICITAÇÃO** e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste **EDITAL**.
- 5.4.** Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

## **SEÇÃO VI – DOS ESCLARECIMENTOS**

- 61.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sito à Rua Santa Clara, S/N, Bairro São José, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, as quais somente serão aceitas até **05** (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura da **LICITAÇÃO**.
- 62.** Os interessados poderão adquirir o **EDITAL** completo, neste caso, mediante o ressarcimento das despesas com sua reprodução, no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), mediante recolhimento perante a Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, de segunda a sexta feira, no horário comercial.
- 63.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 64.** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 65.** No caso de eventual divergência entre o presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, prevalecerão às disposições do **EDITAL**.

**SEÇÃO VII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "A", "B", "C", "D" e "E"**

- 71.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste **EDITAL**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, depois de declarar aberta a sessão receberá os **Envelopes em 02 (duas vias)**, contendo a documentação de **“PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA”**, **“PROPOSTA TÉCNICA”**, **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”**, em **Envelopes** distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - NÃO IDENTIFICADA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santa Clara, S/N, Bairro São José, Campina Grande, Paraíba  
Data: 19/03/2020 – Horário: 09:00 horas  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

**ENVELOPE B PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santa Clara, S/N, Bairro São José, Campina Grande, Paraíba  
Data: 19/03/2020 – Horário: 09:00 horas  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

**ENVELOPE C PROPOSTA TÉCNICA - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Santa Clara, S/N, Bairro São José, Campina Grande, Paraíba  
Data: 19/03/2020 – Horário: 09:00 horas  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

**ENVELOPE D PROPOSTAS DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Santa Clara, S/N, Bairro São José, Campina Grande, Paraíba  
Data: 19/03/2020 – Horário: 09:00 horas  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

**ENVELOPE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Santa Clara, S/N, Bairro São José, Campina Grande, Paraíba Data:  
19/03/2020 – Horário: 09:00 horas  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

**72.** O ENVELOPE “E - HABILITAÇÃO” deverá conter a documentação a seguir indicada, em **02 (duas) vias**. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em **Órgão da Imprensa Oficial**. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

**7.2.1.** A documentação relativa á **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- I.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequente ou Subsequente ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II.** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir

**7.2.2.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, com data de expedição de até **180 (cento e oitenta) dias** em relação a data de abertura da **LICITAÇÃO**;
- II.** Cópia Autenticada de Documento Oficial de Identidade dos sócios, dirigentes ou proprietários da sociedade, Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;
- III.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da **Lei**;

- IV.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – **CND**, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**;
- V.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - **CEF**;
- VI.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - **CNDT**, nos Termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **DECRETO LEI Nº 5.452**, de 01 de maio de 1943;
- VII.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o **OBJETO CONTRATUAL**;
- VIII.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o **OBJETO CONTRATUAL**.

**7.2.3.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a.** Comprovação de registro ou inscrição da Licitante em qualquer uma das seguintes entidades:
  - I.** Conselho Executivo de Normas Padrão - **CENP**, através do Certificado de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, emitido em nome da Empresa Licitante;
  - II.** Entidade equivalente à entidade prevista no Item Anterior, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 4º da **Lei Federal Nº 12.232/2010**.
- b.** Atestados de **CAPACIDADE TÉCNICA**: apresentar no mínimo **03** (três) atestados originais fornecidos por clientes (Empresa Pública ou Privada), que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**;
- c.** Comprovação da Licitante possuir, ou Termo de Compromisso de Implantar Escritório de Representação no Município de Campina Grande, até a data de formalização da Contratação e durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, com estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados.
- d.** Declaração de que tratará da questão dos Direitos Autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias, conforme disposto no



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII.

7.2.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2016, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:

a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

a.2. As demais sociedades deverão apresentar o Balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a Legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento também autenticados pelo referido Órgão .

b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

c. Comprovação de Capital Social igual ou superior a **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais);

d. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento **ANEXO** ao Balanço, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - **CRC** das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

**Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$**

**Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$**

**Endividamento Total (ET)  $\leq 1,00$**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.2.5.** Para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da **Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 20**, de 15/12/1998, combinado com Artigo 27, Inciso V da **Lei Federal Nº 8.666/93**, a Licitante deverá apresentar **Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil** conforme Modelo apresentado no **ANEXO V**.
- 7.2.6.** Declaração de conhecimento e **Adesão** ao **EDITAL** e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo apresentado no **ANEXO VI**.

### **SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 8.1.** A “**Proposta Técnica**”, apresentada conforme disposto no **ANEXO I**, será **OBJETO** de **Análise e Avaliação** da **Subcomissão Técnica** e deverá ser apresentada em **Envelope Individual**, em **02** (duas) vias, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal da Licitante.
- 8.2.** Serão levados em consideração no julgamento do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** os seguintes atributos:
- 8.2.1.** No que se refere ao **RACIOCÍNIO BÁSICO** será levado em consideração a acuidade de compreensão:
- I.** Das funções e do papel do anunciante nos contextos social, político e econômico;
  - II.** Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do **CONTRATANTE** com seus públicos;
  - III.** Das características do **CONTRATANTE** e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
  - IV.** Sobre a natureza e a extensão do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**;
  - V.** Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico(s), de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo **CONTRATANTE**;
  - VI.** Das necessidades de comunicação do **CONTRATANTE** para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).
- 8.2.2.** No que se refere à **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**:
- I.** A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do **CONTRATANTE** e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico(s), de comunicação;
  - II.** A consistência lógica e a pertinenciada argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
  - III.** A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do anunciante com seus públicos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- IV. A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária "**PROPOSTAS**" para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específicos, de comunicação do anunciante;
- V. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária "**PROPOSTAS**";
- VI. A capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico(s), de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.

**8.2.3.** No que se refere à **IDÉIA CRIATIVA**:

- I. Sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico(s), de comunicação do **CONTRATANTE**;
- II. Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela Licitante;
- III. Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- IV. A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- V. A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- VI. A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- VII. Sua pertinência às atividades do **CONTRATANTE** e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- VIII. Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou do material apresentados;
- IX. A exequibilidade das peças e/ou do material;
- X. A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.

**8.2.4.** No que se refere à **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**:

- I. O conhecimento dos **hábitos** de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- II. A capacidade analítica evidenciada no exame desses **hábitos**;
- III. A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- III. A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do **CONTRATANTE**, indicados no **BRIEFING**;
- IV. A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

V. A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**83.** Serão levados em consideração no **JULGAMENTO** da **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO** os seguintes atributos:

- I. O porte e a tradição dos clientes atuais da Licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- II. A experiência dos profissionais da Licitante em atividades publicitárias;
- III. A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do **CONTRATANTE**;
- IV. A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do **CONTRATO**;
- V. A operacionalidade do relacionamento entre o **CONTRATANTE** e a Licitante, esquematizado na "**PROPOSTA**";
- VI. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a Licitante colocará regularmente à disposição do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, durante a vigência do **CONTRATO**.

**84.** Serão levados em consideração no **JULGAMENTO** do **REPERTÓRIO** os seguintes atributos:

- I. A **IDÉIA CRIATIVA** e sua pertinência ao problema a ser resolvido;
- II. A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- II. A clareza da exposição das informações prestadas.

**85.** Serão levados em consideração no **JULGAMENTO** dos **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO** os seguintes atributos:

- I. A evidência de planejamento publicitário;
- II. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- III. A relevância dos resultados apresentados;
- IV. A concatenação lógica da exposição.

**8.6.** Cada **Quesito** da **PROPOSTA TÉCNICA** poderá atingir a pontuação máxima a seguir:

**8.6.1.** **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** : **65** (sessenta e cinco) pontos.

- I. **RACIOCÍNIO BÁSICO**: **10** (dez) pontos;
- II. **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**: **25** (vinte e cinco) pontos;



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III. **IDÉIA CRIATIVA: 20** (vinte) pontos;
  - IV. **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA: 10** (dez) pontos.
- 8.6.2. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 15** (quinze) pontos.
- 8.6.3. **REPERTÓRIO: 10** (dez) pontos.
- 8.6.4. **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 10** (dez) pontos.
- 8.7. Cada membro da **Subcomissão Técnica** atribuirá notas individuais a cada um dos quesitos, obedecidos intervalos de **0,5** (zero vírgula cinco) ponto e levando em consideração todos os Itens previstos.
- 8.8. Cada membro da **Subcomissão Técnica** atribuirá notas individuais a cada um dos quesitos, obedecidos intervalos de **0,5** (zero vírgula cinco) ponto e levando em consideração todos os Itens previstos.
- 8.9. A **Nota Final** do **Quesito** corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da **Subcomissão Técnica**, com duas casas decimais, respeitada a pontuação máxima de cada **Quesito**.
- 8.10. A **Nota Final** de cada Licitante corresponderá à soma das **Notas Finais** dos **Quesitos**.
- 8.11. A **Subcomissão Técnica** reavaliará a pontuação atribuída a um **Quesito** ou **Subquesito** sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20%** (vinte por cento) da pontuação máxima do **Quesito** ou **Subquesito**, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste **EDITAL**.
- 8.11.1. Se persistir a diferença de pontuação após a reavaliação do **Quesito**, os autores da pontuação deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao **Quesito**, a qual será assinada por todos os membros da **Subcomissão Técnica** e passará a compor o processo da **LICITAÇÃO**.
- 8.12. Serão Classificadas as "**PROPOSTAS TÉCNICAS**" das Licitantes que atenderem todas as condições a seguir:
- II. Obterem **Nota Final** igual ou superior a **80** (oitenta) pontos;
  - III. Obterem **Nota** igual ou superior a **15** (quinze) pontos no **Quesito Estratégia de Comunicação**;
  - IV. Obterem **Nota** igual ou superior a **12** (doze) pontos no **Quesito IDÉIA CRIATIVA**;
  - V. Obterem **Nota** igual ou superior a **06** (seis) pontos no **Quesito ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**;
  - VI. Obterem **Nota** igual ou superior a **06** (seis) pontos no **Quesito ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**;



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VII. Obterem Nota igual ou superior a **10** (dez) pontos no **Quesito Capacidade de Atendimento**;
- VIII. Não obtiverem Nota **0** (zero) em nenhum **Quesito**;
- IX. Atenderem as demais exigências deste **EDITAL**.

**8.13.** Em caso de empate, serão consideradas como melhores Classificadas as Licitantes que tiverem obtido as maiores pontuações nos **Quesitos do Plano de Comunicação Comunitária**, observando-se a ordem dos **Quesitos** abaixo, até que se obtenha o desempate:

- I. **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**;
- II. **IDÉIA CRIATIVA**;
- III. **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**;
- IV. **RACIONÍNIO BÁSICO**.

**8.14.** Persistindo o empate após adotado o Critério Anterior, será considerada a nota obtida no **Quesito Capacidade de Atendimento**. Por fim serão consideradas as **Notas do Repertório** e dos **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, sucessivamente.

**8.15.** Em último caso, será adotado o sorteio a ser realizado na própria sessão, ou em ato público para o qual todas as agências deverão ser convocadas.

#### SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** A "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá ser apresentada em **02(duas) vias**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, conforme disposto no **ANEXO II**, e atendendo as seguintes exigências:

- I. Apresentar desconto percentual sobre os custos dos serviços executados, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba;
- II. Apresentar percentual dos honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos Termos do Artigo 11 da **Lei Nº 4.680**, de 1965;
- III. Apresentar percentual dos honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do **CONTRATO**;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- IV.** Apresentar percentual dos honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

**9.2.** Será **DESCCLASSIFICADA** a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" que:

- I.** Não atender as exigências deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;
- II.** Apresentar preços baseados em outra "**PROPOSTA**" ou que contiver qualquer Item condicionante para a prestação dos serviços;
- III.** Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria Licitante;
- IV.** Apresentar percentual de honorários superior a **15%** (quinze por cento) ou inferior a **10%** (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione a Licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do **CONTRATO**; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

**9.2.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** atribuirá notas para cada um dos **Quesitos** a serem valorados, a seguir:

**DESCONTO/HONORÁRIO** Percentual de desconto sobre os custos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.

**NOTAS N = 0,5 x Desconto;**

**DESCONTO/HONORÁRIO** Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11 da **Lei Nº 4.680**, de 1965.

**NOTAS N = 3,0 x (15,0 - Honorários);**

**DESCONTO/HONORÁRIO** Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do **CONTRATO**.

**NOTAS N = 3,0 x (15,0 - Honorários);**

**DESCONTO/HONORÁRIO** Apresentar percentual dos honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

**NOTAS N = 3,0 x (15,0 - Honorários);**

**Observação:** Para efeito de cálculo das notas de cada Licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%" (percentual).

- 9.4. As notas serão calculadas com **01** (uma) casa decimal.
- 9.5. A **Nota Geral** de cada "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será obtida mediante o somatório das notas atribuídas à totalidade dos **Quesitos** constantes da Item Acima.
- 9.6. A "**PROPOSTA DE PREÇOS**" que obtiver a maior nota será considerada como a de **Menor Preço**.
- 9.7. Se houver empate, será considerada como de **Menor Preço** a "**PROPOSTA**" que apresentar, sucessivamente, o menor percentual de honorários referentes aos:
- I. Preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
  - II. Preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do **CONTRATO**;
  - III. Preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- 9.8. Permanecendo o empate, será analisada a "**PROPOSTA**" que apresentar o maior percentual de desconto sobre os custos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.
- 9.9. Em último caso, será adotado o sorteio a ser realizado na própria sessão, ou em ato público para o qual serão convocadas todas as agências.
- 9.10. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso e se a Licitante não aceitar a correção do erro, sua "**PROPOSTA**" será rejeitada.

- 9.11.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas, toda carga tributária, os custos dos serviços e demais despesas indiretas, necessários ao pleno e completo fornecimento dos serviços Licitados.
- 9.12.** Os percentuais apresentados e levados a efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.13.** Pertencem ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, nos termos do Artigo 15, Parágrafo Único, da **Lei Federal Nº 12.232/2010**.
- 9.14.** O ressarcimento dos custos dos serviços executados pela **CONTRATADA** será feito com base na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.
- 9.15.** A simples apresentação da "**PROPOSTA**" implicará na aceitação integral das condições fixadas neste **EDITAL**, bem como a observância da Legislação e normas legais pertinentes.
- 9.16.** Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das "**PROPOSTAS**", ou oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL**.
- 9.17.** Poderão ser admitidas a critério da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das "**PROPOSTAS**" e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta **LICITAÇÃO**.
- 9.18.** Uma vez conhecida a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, a Agência melhor classificada na **PROPOSTA TÉCNICA**, será chamada para se manifestar quando à concordância em realizar os serviços pelo mesmo percentual da **PROPOSTA DE MENOR VALOR**. Não havendo concordância, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** passará a chamar as demais Licitantes, pela Ordem de Classificação.
- 9.19.** A Agência convocada na forma do item anterior que não concordar com o preço da **1ª Classificada** perderá o direito de contratar os serviços com a **CONTRATANTE**, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

## **SEÇÃO X – DO PROCEDIMENTO**

- 10.1.** O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste **EDITAL** e na Legislação em vigor.
- 10.2.** A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Item Credenciamento.
- 10.3.** Serão realizadas **QUATRO SESSÕES PÚBLICAS**, observados os procedimentos previstos neste **EDITAL** e na Legislação em Vigor.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4. De todas as sessões públicas será lavrada ata circunstaciada a ser assinada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das Licitantes.
- 10.5. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 10.6. Os integrantes da **Subcomissão Técnica** não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as “**PROPOSTAS TÉCNICAS**” e “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.
- 10.7. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.
- 10.8. À exceção da “**PROPOSTA TÉCNICA**”, que será analisada e julgada por uma **Subcomissão Técnica**, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.
- 10.9. Os **Envelopes** das Licitantes desClassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de **60**(sessenta) dias, contados da publicação na imprensa oficial do julgamento final desta **LICITAÇÃO**, após o que serão destruídos.
- 10.10. **DA PRIMEIRA SESSÃO**
- 10.10.1. Dado início aos trabalhos em sessão pública para recebimento dos **Envelopes** contendo “**PROPOSTAS TÉCNICAS**” e “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** identificará os representantes legais das Licitantes e providenciará o credenciamento dos mesmos.
- 10.10.2. Em seguida serão recebidos os **Envelopes "A", "B", "C", e "D"**. Os **Envelopes** padronizados com a **Via Não Identificada** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** só serão recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** se não apresentarem marca, sinal ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.
- 10.10.3. Após o encerramento do prazo para recebimento dos **Envelopes**, nenhum outro **Envelope**, documento ou embalagem será recebido.
- 10.10.4. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e os representantes credenciados das Licitantes rubricarão, no fecho, os **Envelopes "B" e "D"**, que permanecerão fechados sob sua guarda e responsabilidade.
- 10.10.5. Concluída essa etapa, serão apresentados os documentos do **Envelope "A"** contendo a **Via Não Identificada** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** e do **Envelope "C"**, contendo os documentos referentes à Capacidade de Atendimento.
- 10.10.6. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** colocará os documentos contidos nos **Envelopes "A" e "C"** para exame, devendo estes serem rubricados



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por todos os presentes, ou por representantes eleitos por eles.

- 10.10.7.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** adotará medidas para evitar que seus membros ou representantes das Licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as **Vias Não Identificadas** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**.
- 10.10.8.** Se ao examinar os conteúdos dos **Envelopes "A" e "C"** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ou os representantes das Licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m) inequivocadamente a identificação da autoria do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desclassificará a Licitante e ficará de posse de todos os seus **Envelopes** até que expire o prazo de recursos relativos a essa fase.
- 10.10.9.** Havendo desistência expressa de todas as Licitantes de interpor recurso em relação às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** na primeira sessão, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, terá a Licitante o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, ou publicação do ato na imprensa oficial, para apresentar **RECURSO**.
- 10.10.10.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** encaminhará os **Envelopes "A"** para análise individualizada e julgamento da **Subcomissão Técnica**.
- 10.10.11.** Os documentos dos **Envelopes "B", "C" e "D"** serão guardados em caixas lacradas distintas. Os lacres serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das Licitantes.
- 10.10.12.** Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do **Envelope "A"**, a **Subcomissão Técnica** entregará a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes documentos:
- I. Planilha contendo as pontuações de cada Licitante relativa aos **Quesitos** analisados;
  - II. Justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
  - III. Ata de julgamento das **Vias Não Identificadas** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** assinada por todos os membros da **Subcomissão Técnica**;
  - IV. As vias apócrifas dos **PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, com a indicação da pontuação final de cada um deles.
- 10.10.13.** Após a entrega dos documentos relativos ao julgamento da **Via Não Identificada** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** e a apresentação da pontuação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** encaminhará a **Subcomissão Técnica** as caixas lacradas contendo os documentos constantes dos **Envelopes "C"** para análise.
- 10.10.14.** Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do **Envelope**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

"C", a **Subcomissão Técnica** entregará a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes documentos:

- I. Planilha contendo a pontuação final de cada Licitante relativa aos Quesitos analisados;
- II. As justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- III. Ata de julgamento das "**PROPOSTAS**" referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação assinada por todos os membros da **Subcomissão Técnica**;
- IV. Todas as "**PROPOSTAS**" referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções das Licitantes.

**10.10.15.** Será atribuída pontuação à "**PROPOSTA TÉCNICA**" Desclassificada por descumprir o **EDITAL**, exceto no tocante às condutas vedadas nos **Itens 12.10.15., letras "a" e "b"**, cuja planilha ficará acondicionada em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da **Subcomissão Técnica** até que se expire o prazo para recurso.

**10.10.16.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** encaminhará os **Envelopes "A"** para análise individualizada e julgamento da **Subcomissão Técnica**.

- I. Será vedada a oposição, em qualquer parte da **Via Não Identificada** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, de informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da Licitante antes da abertura do invólucro que contém sua **Via Identificada**.
- II. Será vedada a oposição no invólucro referente à capacidade de atendimento, ao repertório e ao relato de soluções de problemas de comunicação, assim como nos documentos neles contidos, de informação, marca, sinal, ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, em momento anterior à abertura do invólucro que contém sua **Via Identificada**.

**10.11. DA SEGUNDA SESSÃO**

**10.11.1.** Após análise e pontuação das "**PROPOSTAS TÉCNICAS**" (**Envelopes "A" e "C"**) as Licitantes serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do Resultado Geral das "**PROPOSTAS TÉCNICAS**" com os seguintes procedimentos:

- I. Abertura do **Envelope "B" - Via Identificada** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**;
- II. Cotejo entre as **Vias Identificadas e Não Identificadas** do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, para identificação de sua autoria;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- III. Elaboração de Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos **Quesitos** de cada "**PROPOSTA TÉCNICA**";
- IV. Proclamação do Resultado do Julgamento Geral da "**PROPOSTA TÉCNICA**", registrando-se em Ata as **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS** e a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

**10.11.2.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** providenciará, na imprensa oficial, caso necessário, a publicação do Resultado do Julgamento da "**PROPOSTA TÉCNICA**", abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na Alínea b do Inciso I do Artigo 109 da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

**10.12. DA TERCEIRA SESSÃO**

**10.12.1.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** convocará as Licitantes para participarem da terceira sessão pública visando a abertura dos **Envelopes "D" - "PROPOSTAS DE PREÇOS"**.

**10.12.2.** Abertos os **Envelopes "D" - "PROPOSTAS DE PREÇOS"** neles contidas serão rubricadas pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das Licitantes.

**10.12.3.** Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste **EDITAL** para a elaboração da "**PROPOSTAS DE PREÇOS**", será procedido o seu julgamento e identificação da **PROPOSTA de MENOR PREÇO**, sendo dado conhecimento aos representantes das Licitantes.

- I. Abertas as "**PROPOSTAS DE PREÇOS**", das Licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no **EDITAL** e à negociação das condições "**PROPOSTAS**" com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite apresentado pela **PROPOSTA de MENOR PREÇO** entre os Licitantes que obtiveram a valorização mínima;
- II. No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela Ordem de Classificação, até a consecução de acordo para a contratação;
- III. As "**PROPOSTAS DE PREÇOS**", serão devolvidas intactas aos Licitantes que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a "**PROPOSTA TÉCNICA**".

**10.12.4.** Somente os representantes legais das Licitantes poderão participar da negociação descrita no Item **12.12.3**.

**10.12.5.** Será declarada vencedora do Julgamento Final das **PROPOSTAS TÉCNICA** e de **PREÇOS** a Licitante melhor classificada na **PROPOSTA TÉCNICA** que



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

concordar em praticar os preços oferecidos pela Licitante que apresentou **MENOR PREÇO**, observado o disposto no Item **12.12.3 letra "b"**.

**10.12.6.** Após o julgamento, incluindo a negociação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** publicará o resultado do Julgamento Final das "**PROPOSTAS**", abrindo-se o prazo para interposição de **RECURSO**.

**10.13. DA QUARTA SESSÃO**

**10.13.1.** Não havendo interposição de recurso, ou tendo sido julgados os recursos interpostos e publicado o resultado, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** convocará as Licitantes Classificadas para apresentação do Envelope "**E**" - **Habilitação**.

**10.13.2.** Os **Envelopes "E" - Habilitação** das Empresas Classificadas serão recebidos em sessão pública para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na Legislação em Vigor e neste **EDITAL**.

**10.13.3.** Os documentos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e representantes das Licitantes presentes na sessão.

**10.13.4.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, na própria sessão, analisar a conformidade dos documentos com as condições estabelecidas na Legislação em Vigor e no instrumento convocatório.

**10.13.5.** Após a publicação do resultado do Julgamento da **HABILITAÇÃO** será aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos da Alínea a do Inciso I do Artigo 109 da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

## **SEÇÃO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Na hipótese de interposição de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

## **SEÇÃO XII – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**12.1** A presente **LICITAÇÃO** poderá ser **REVOGADA** pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de **Fato Superveniente**, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

**12.2.** A **ANULAÇÃO** da presente **LICITAÇÃO** dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

## **SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** O **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** será **ADJUDICADO** à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações, atendidas as condições deste **EDITAL**.



#### SEÇÃO XIV – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A Licitante **ADJUDICADA** pela autoridade competente, será convocada para assinar o Instrumento Contratual, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:
- I. Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
  - II. Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF**.
  - III. Garantia de Execução do **CONTRATO**.
- 14.2. É facultado à administração, quando a(s) convocada(s) não assinar(em) o instrumento contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições "**PROPOSTAS**" pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o **EDITAL**, ou revogar a **LICITAÇÃO**, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o **VALOR ADJUDICADO**.

#### SEÇÃO XV – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. As Licitantes Contratadas deverão apresentar garantia de execução do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de **2%** (dois por cento) do valor do **CONTRATO**, quando convocada para assinar o **CONTRATO**.

#### SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O **CONTRATO** terá vigência de **12** (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura.
- 16.2. O **CONTRATO** proveniente desta **LICITAÇÃO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### SEÇÃO XVII – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O **CONTRATO** proveniente desta **LICITAÇÃO** poderá ter sua duração prorrogada, sucessivas vezes por igual período, até **60** (sessenta) meses, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua
- 17.2. O **CONTRATO** proveniente desta **LICITAÇÃO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da **Lei**



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### SEÇÃO XVIII – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O **CONTRATO** proveniente desta **LICITAÇÃO** não poderá ser **OBJETO** de **CESSÃO** ou **TRANSFERÊNCIA**

### SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da apresentação das "**PROPOSTAS**".

19.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item Anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com a tabela vigente da Sindicato das Agências de Propagandado Estado da Paraíba.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das "**PROPOSTAS**" e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

### SEÇÃO XX – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

20.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

20.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

20.3. O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** da **LICITAÇÃO** será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

20.4. Os pagamentos realizados após o prazo previsto no Subitem Anterior, estarão sujeitos a juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), "**pro-rata-die**", conforme a expressão:

$$DF = VF \times [ (1,005)^{n/30} - 1 ]$$

Onde:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DF** = Despesa Financeira;

**VF** = Valor da Fatura;

**N** = Número de dias corridos em atraso, decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

- 20.5.** A não apresentação, por parte da Licitante Vencedora, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de **10** (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 20.6.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 20.7.** Na existência de erros, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 20.8.** O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - **ISS** referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.
- 20.9.** O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

## **SEÇÃO XXI – DAS PENALIDADES**

- 21.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.
- 21.1.1. À LICITANTE:**
- I.** Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o Valor Adjudicado, caso a Licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a Adjudicação do **OBJETO** Licitado;
  - II.** Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **02** (dois) anos;
  - III.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.

**21.1.2. À CONTRATADA:**

- I. Advertência;
- II. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de **10%** (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

**Onde:**

- M = Percentual representativo da multa;  
A = Atraso em dias corridos;  
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

- III. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10** (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.
- III. Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **02** (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**212.** São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Licitante Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela Licitante Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**213.** Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no prazo de até **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

**214.** A Licitante Contratada tem o prazo de **10** (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.** Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da Licitante Contratada expor qualquer contestação.

### SEÇÃO XXII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**22.1.** O prazo de execução dos serviços será até **31/12/2020** consecutivos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

### SEÇÃO XXIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 23.1.** O **CONTRATO** a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 23.2.** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

### SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 24.1.** A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.
- 24.2.** Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 24.3.** Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na **LICITAÇÃO**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 24.4.** A mão-de-obra empregada pela Licitante Contratada, na execução dos serviços **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhum vínculo empregatício com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 24.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a Licitante Vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta **LICITAÇÃO**, serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada.
- 24.6.** A Licitante Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a Legislação vigente e apresentar as cópias mensalmente a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 24.7.** Comprovar perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o **20º** (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tempo de Serviço - **FGTS** referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

- 24.7.1.** Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 24.7.2.** Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 24.8.** Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Licitante Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 24.9.** Obedecer todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 24.10.** A Licitante Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 24.11.** A Licitante Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **Constituição Federal**.
- 24.12.** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

**SEÇÃO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

- 25.1.** Cumprir, pontualmente, os compromissos acordados com a Licitante Contratada.
- 25.2.** Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, bem como suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados os serviços a serem executados, além de dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 25.3.** Manter entendimentos com a Licitante Contratada sempre por escrito ou anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **03** (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 25.4.** Comunicar, formalmente, à Licitante Contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 25.5.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Licitante Contratada.

**SEÇÃO XXVI – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 26.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.



### SEÇÃO XXVII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 271.** Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo **03** (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a **90** (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da Licitante Contratada, a seu critério.
- 272.** O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a Licitante Contratada das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

### SEÇÃO XXVIII – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 28.1.** A Garantia prestada pela Licitante Contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até **30** (trinta) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

### SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 29.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**”, “**PROPOSTAS TÉCNICAS**” e “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 29.3.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 29.4.** Até a data da assinatura do **CONTRATO**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a Licitante tida como Vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.
- 29.5.** Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta **LICITAÇÃO**, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.



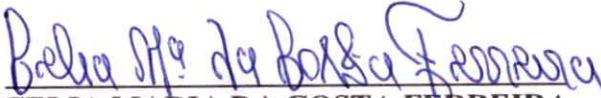
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 29.6.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, Desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.
- 29.7.** O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a "**PROPOSTA**" da Licitante Vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.
- 29.8.** Os casos omissos neste **EDITAL** serão regulados em observância a **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores

### **SEÇÃO XXX – DO FORO**

- 30.1.** Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste **EDITAL**.

Campina Grande, 31 de Janeiro de 2020

  
**CELIA MARIA DA COSTA FERREIRA**  
Presidente da Comissão



## ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA

1.0. As Licitantes deverão comprovar que atendem aos requisitos previstos na Lei Nº 12.232/2010, Instrução Normativa Nº 4, de 21 de dezembro de 2010, e o disposto no Inciso IV do Artigo 30 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.0. O atendimento aos normativos acima referidos deverão ser comprovados por meio de “PROPOSTA TÉCNICA” estruturada em 04 (quatro) quesitos: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

### 3.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

3.2. As Licitantes apresentarão PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA elaborado com base no BRIEFING constante do ANEXO III deste EDITAL.

3.3. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverá ser elaborado em 02 (duas) VIA IDENTIFICADA e VIA NÃO IDENTIFICADA - que deverão ser acondicionadas separadamente nos Envelopes "A" e "B", conforme estabelecido no EDITAL.

3.4. A VIA NÃO IDENTIFICADA do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope "B".

3.5. A VIA IDENTIFICADA do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deve ter o mesmo teor da VIA NÃO IDENTIFICADA, com a identificação da Licitante, sem os exemplos de peças referentes a à IDÉIA CRIATIVA, e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da Licitante.

3.6. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Estratégia de Mídia e Não Mídia) deverá ser:

- I. Em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- II. Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- III. Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- IV. Com textos justificados;
- V. Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- VI. Com texto e numeração de páginas em fonte "arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "12 pontos";
- VII. Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

direito da página;

- VIII. Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda
- IX. Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>;
- X. Sem identificação da Licitante.
- 3.7. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes regras:
- I. Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
- II. Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte "arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "10 pontos".
- 3.8. Os exemplos de peças e/ou material da **IDÉIA CRIATIVA** devem ter formatos compatíveis com suas características e adequem-se às dimensões do Envelope fornecido pelo **CONTRATANTE**.
- 3.9. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto **IDÉIA CRIATIVA** serão apresentados separadamente do caderno de que trata o Item 3.5., devendo vir dentro do **Envelope "A"**.
- 3.10. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, conforme Inciso XI do Artigo 6º da **Lei 12.232/2010**, devendo ser apresentados em papel A4.
- 3.11. No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha da **IDÉIA CRIATIVA**, as Licitantes utilizarão como referencial a verba indicada no **BRIEFING**.
- 3.12. A agência contratada deverá manter, no Município de Campina Grande, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados.
- 3.13. Os textos pertinentes ao **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** estão limitados a 10(dez) laudas, ressalvados os roteiros das peças de que trata a Alínea "c" do Item 3.14. (**IDÉIA CRIATIVA**) e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes à Estratégia de Mídia e Não Mídia que não serão computados nesse limite de laudas.
- 3.14. Os textos de Estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas.
- 3.15. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** deverá compreender os seguintes quesitos:
- I. **RACIOCÍNIO BÁSICO** - texto em que a Licitante apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação da **CONTRATANTE**,



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a compreensão sobre as informações constantes do **BRIEFING** e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

*(Handwritten signature)*

---



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO** - apresentação pela Licitante das linhas gerais da "**PROPOSTAS**" para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específicos, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo **CONTRATANTE**, compreendendo:
- II.I. Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a Proposta de Solução Publicitária;
- II.II. Explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- III. **IDÉIA CRIATIVA** - a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da agência aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos estão limitados a **20** (vinte), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e story-board impressos, para qualquer meio, e de protótipo ou "monstro", para rádio e internet. Só se admitirão exemplos acabados de peças de não mídia. Dos exemplos apresentados devem constar **02** (duas) peças para o público interno e **02** (duas) peças com solução de comunicação no ambiente **WEB**. A Licitante terá liberdade para definir o formato de produção das peças para o ambiente web, mas deverá apresentá-las em **CD** ou **DVD**, em formatos universais, como exemplo: **PDF, JPG, MPGE**.

**OBSERVAÇÃO:** As Licitantes apresentarão relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato.

- IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de:
- IV.I. Texto em que a Licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida, levando em consideração a verba disponível, as informações constantes do **BRIEFING**, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. A Licitante deverá demonstrar capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha, podendo contemplar os canais de comunicação próprios do **CONTRATANTE**;



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- IV.II. Simulação de plano de distribuição das peças da **IDÉIA CRIATIVA**, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a Explicação das premissas adotadas e suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com as informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente, por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados em produção. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça. Na simulação, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos. No cálculo da alocação dos valores para produção e veiculação da campanha de que trata a **IDÉIA CRIATIVA**, a Licitante utilizará como referencial a verba indicada no **BRIEFING**;
- IV.III. Nesta simulação, devem ser desconsiderados os custos internos e honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

4.1. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

- 4.2. A Licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno único, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial tamanho 12, rubricadas e assinadas na última por seu representante legal, bem como numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página.
- 4.3. Os documentos e informações e o caderno único mencionados no item acima não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - Via Não Identificada** - e possibilite a identificação da autoria deste antes da Abertura do **Envelope "B"**.
- 4.4. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos em que a Licitante apresentará:
- I. Relação nominal dos seus principais clientes à época da Licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
  - II. A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do **CONTRATO**, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
  - III. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do **CONTRATO**;
  - IV. A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- V. A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais, na vigência do **CONTRATO**.

**5.1. REPERTÓRIO**

- 5.2. A Licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório na forma dos Itens 4.1. e 4.2. anteriores.
- 5.3. O Repertório constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos/exibidos pelas Licitantes, preferencialmente nos últimos **05** (cinco) anos, para anunciantes que não a **CONTRATANTE**, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. As Licitantes deverão apresentar **03** (três) peças produzidas, veiculadas ou distribuídas. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação das Licitantes, título, data de produção, período de veiculação/exposição/exibição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs/exibiu. As peças eletrônicas e os spots e/ou **JINGLES** deverão ser fornecidos em **CD** ou **DVD**; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- 5.4. Se a Licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no Item 5.2., sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista no julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, aplicando-se a regra de três simples.
- 5.5. As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**6.1. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

- 6.2. A Licitante deverá apresentar os documentos que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação na forma descrita nos Subitens 4.1 e 4.2, os quais consistirá na apresentação, pela Licitante, de soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e "**PROPOSTAS**" por ela e implementadas por seus clientes.
- 6.3. Deverão ser apresentados **03** (três) cases, de no máximo **02** (duas) laudas cada, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até **05**(cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo **CONTRATANTE**. As peças eletrônicas e/ou os spots e/ou **JINGLES** deverão ser fornecidos em **CD** ou **DVD**, e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- 6.4. Se a Licitante apresentar cases em quantidade inferior à estabelecida no Item Acima, sua pontuação máxima nesse quesito, será proporcional à prevista no julgamento da "**PROPOSTA TÉCNICA**", aplicando-se a regra de três simples.



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa "PROPOSTA" para prestação dos serviços de publicidade da Licitação em referência.

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL:  
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

2.2. A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente LICITAÇÃO, bem como a MINUTA de CONTRATO que o integra.

3.0. REMUNERAÇÃO

3.1 Declaramos que na vigência do CONTRATO a ser assinado com esse Órgão adotaremos:

- I. O **DESCONTO** de % (por extenso) sobre os custos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propagandado Estado da Paraíba.
- II. Os **HONORÁRIOS** de % (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica da peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11 da **Lei N° 4.680**, de 1965.
- III. Os **HONORÁRIOS** de % (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do **CONTRATO**.
- IV. Os **HONORÁRIOS** de % (por extenso) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Campina Grande,

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA. CPF N°**

---



## ANEXO III – BRIEFING DA CAMPANHA

### INTRODUÇÃO

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que “a **publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos Órgãos Públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos**”. (Artigo 37, Parágrafo 1º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

### CLIENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

### ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade, para fins deste **BRIEFING**, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Órgão Público. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

- I. **EDUCATIVO**, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;
- II. **DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo e
- III. **INFORMATIVO**, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

O objetivo principal da política de comunicação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, portanto, é tornar acessível ao cidadão as informações sobre o trabalho do Legislativo. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e educativa, visando a aproximação entre população e **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

- I. Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão;
- II. Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais;
- III. Contribuir para o conhecimento e a compreensão da Legislação Municipal;
- IV. Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos;
- V. Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

### **TEMA BÁSICO**

Apresentar o dia a dia da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, e o que esta casa faz pelos cidadãos campinenses. O objetivo é convidar as pessoas a conhecerem, a participarem, a compartilharem os trabalhos desenvolvidos para que possamos estreitar cada vez mais os laços com o povo.

### **PÚBLICO ALVO**

População de Campina Grande, de todos os bairros e regiões e classes sociais.

### **PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

A imagem de que vereador não trabalha.

### **OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO**

Divulgar os projetos, as sessões, conquistas e resultados da Casa.

### **EXPECTATIVA DA CAMPANHA**

Peças que convidem a população a participar dos debates no Legislativo, e apresentem a importância da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** nas decisões que envolvem a cidade. Além disso, devem lembrar à população sobre as funções dos vereadores, que são representantes da comunidade.

### **PERÍODO DE VEICULAÇÃO:**

O Período de Veiculação é de 90 (noventa) dias.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ABRANGÊNCIA:**

A abrangência desejada é Local.

**VERBA:**

A Verba disponível é de R\$ **48.000,00** (quarenta e oito mil reais), considerando para mídia **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) e para produção e criação **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

**MÍDIAS:**

As mídias desejadas são: **RÁDIO, REVISTA, OUTDOOR, SITE, REDES SOCIAIS** (facebook, Instagram, youtube) e **PROGRAMA DE TV.**

2



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

### MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** segundo o disposto no Artigo 34, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, que a nossa Empresa, abaixo identificada estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum **FATO IMPEDITIVO** da manutenção das condições de **HABILITAÇÃO**.

A presente Declaração é feita sob as penas da Lei.

Campina Grande,

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
CPF Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

### MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade N° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) CPF sob o N° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da **Lei Federal N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da **Constituição Federal, Emenda Constitucional N° 20** de 15 de dezembro de 1998, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS em TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO ou INSALUBRE e NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS.**

**RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ). OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA**

Campina Grande,

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
CPF N° \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI – CONHECIMENTO E DE ADESÃO AO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade N° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) CPF sob o N° \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter pleno conhecimento do **EDITAL**, submetendo- nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Campina Grande,

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
CPF N° \_\_\_\_\_

---



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VII- TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS

### MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade N° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) CPF sob o N° \_\_\_\_\_, em relação a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, declara que:

- I. Garantimos à **CONTRATANTE** a cessão total dos direitos de uso, por tempo ilimitado, inclusive diante da possibilidade de reclamações futuras, nos termos da **Lei 9.610/98**, para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, artefinalização e assemelhados) ou conexos, à inteira e exclusiva responsabilidade (por si ou por terceiros);
- II. Para os direitos de imagem (**ATORES E MODELOS**) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (**OU DE SUA REPRODUÇÃO**), o licenciamento de uso durante o prazo de utilização do material, pela **CONTRATANTE**, com a definição de percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;
- III. Adotaremos o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos;
- IV. O compromisso de que em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros - solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a entidade escolha uma das opções;
- V. Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela **CONTRATANTE**, e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;
- VI. O compromisso, quando a entidade optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços.

  
Campina Grande,

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

Pelo presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Santa Clara, S/N, Bairro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº10.762.011/0001 - 62, neste ato representada por sua Presidente, **IVONETE LUDGÉRIO**, Brasileira, Paraibana, Casada, residente à Rua Moises Misael de Paula, 90, Catolé, Campina Grande - PB, portador do CPF nº. 568.724.704-10 e da Cédula e Identidade Civil Nº. 939122 - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à Rua, Nº, Bairro, Município, Estado, inscrita no CNPJ sob Nº, neste ato representada pelo seu Diretor(a) Presidente, Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua, Nº, Bairro, Município de, Estado da, portador(a) da Carteira de Identidade Nº, e inscrito(a) CPF sob Nº, denominada **CONTRATADA**, considerando ter sido esta **VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**, devidamente **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** pela **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, demais Legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por **OBJETO** a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, NESTE ESTADO, CONSISTINDO DOS SERVIÇOS A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

- I. Realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover à venda de bens ou serviços, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar ao público em geral;
- II. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do **CONTRATO**;
- III. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- IV. Produção e execução técnica das peças e/ou material criados pela

**CONTRATADA.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes na “**PROPOSTA TÉCNICA**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” da **CONTRATADA, ANEXOS da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze)** meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da **LICITAÇÃO** na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**, realizada com base na **Lei Federal Nº8.666/93**, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL**

- 4.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 4.1.1. **EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.**
- 4.1.2. **PROPOSTA da Licitante Vencedora.**
- 4.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a Ata de Reuniões que resulte em Termos Aditivos e/ou de Ratificação que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes, ocorridas durante a sua vigência, para a execução do **OBJETO**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO** são os seguintes:

**01.010 - Câmara Municipal de Vereadores**  
**01 031 2001 2002 Manutenção das atividades administrativas da Câmara**  
**33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- V. A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais, na vigência do **CONTRATO**.

**5.1. REPERTÓRIO**

- 5.2. A Licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório na forma dos Itens 4.1. e 4.2. anteriores.
- 5.3. O Repertório constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos/exibidos pelas Licitantes, preferencialmente nos últimos **05** (cinco) anos, para anunciantes que não a **CONTRATANTE**, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. As Licitantes deverão apresentar **03** (três) peças produzidas, veiculadas ou distribuídas. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação das Licitantes, título, data de produção, período de veiculação/exposição/exibição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs/exibiu. As peças eletrônicas e os spots e/ou **JINGLES** deverão ser fornecidos em **CD** ou **DVD**; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- 5.4. Se a Licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no Item 5.2., sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista no julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, aplicando-se a regra de três simples.
- 5.5. As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**6.1. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

- 6.2. A Licitante deverá apresentar os documentos que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação na forma descrita nos Subitens 4.1 e 4.2, os quais consistirá na apresentação, pela Licitante, de soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e "**PROPOSTAS**" por ela e implementadas por seus clientes.
- 6.3. Deverão ser apresentados **03** (três) cases, de no máximo **02** (duas) laudas cada, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até **05**(cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo **CONTRATANTE**. As peças eletrônicas e/ou os spots e/ou **JINGLES** deverão ser fornecidos em **CD** ou **DVD**, e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- 6.4. Se a Licitante apresentar cases em quantidade inferior à estabelecida no Item Acima, sua pontuação máxima nesse quesito, será proporcional à prevista no julgamento da "**PROPOSTA TÉCNICA**", aplicando-se a regra de três simples.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- 6.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do **OBJETO CONTRATADO**, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará Garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, de conformidade com o Artigo 56 da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, que lhe será devolvida em até **30** (trinta) dias consecutivos após a aceitação final dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 O **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, sucessivas vezes por igual período, até **60** (sessenta) meses, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao **OBJETO CONTRATADO**, até **30** (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser **OBJETO** de **CESSÃO** ou **TRANSFERÊNCIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os Preços a serem contratados serão Fixos e Irreajustáveis, pelo período de **12** (doze) meses, a partir da data de apresentação da “**PROPOSTA**”.
- 10.2. Após os **12** (doze) meses previstos no Item Anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com a tabela vigente da Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba.
- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do **1º** (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do **12º** (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente,



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contado desde a data da apresentação da “**PROPOSTA**” e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, em **03** (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente.
- 11.4. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços, bem como à apresentação pela **CONTRATADA** dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, correspondente aos serviços **OBJETO** desta LICITAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES**

- 12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, será efetuada retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **CONTRATADA**.
- 12.2. Será efetuada a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de **12** (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os Serviços Executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

- 15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções

2

---



ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.1. À CONTRATADA:

- I. Advertência;
- II. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de **10%** (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

Onde:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (de 1 a 3).

- II.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até **10** (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na **LICITAÇÃO** ou Garantia Contratual, até o valor devido;

- III. Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por prazo não superior a **02** (dois) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.2. A CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINA GRANDE:

- I. Para atrasos de pagamentos superiores a **30** (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "**pro rata temporis**", calculados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

- 15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil Vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que alegados pela **CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **CÂMARA DE VEREADORES**.

- 15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **CÂMARA DE VEREADORES**, no prazo de até **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A ~~não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da~~



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

- 15.4.** A **CONTRATADA** tem o prazo de **10** (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **CÂMARA DE VEREADORES**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à **CONTRATADA** expor qualquer contestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 16.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 16.2.** Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO** do **CONTRATO**.
- 17.2.** Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **CÂMARA DE VEREADORES**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.
- 17.3.** Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- 17.4.** A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINA GRANDE**, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 17.5.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 17.6.** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na **LICITAÇÃO**.
- 17.7.** A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos e comprovar perante a **CÂMARA DE VEREADORES**, até o **20º** (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais Instituto Nacional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

- 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços;
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 17.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.
- 17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo Órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **Constituição Federal**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.
- 18.2. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO**, bem como suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, além de dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **03** (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

- 18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o **CÂMARA DE VEREADORES** obrigado ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO**

- 19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.
- 19.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.
- 19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 20.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 21.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo **03** (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a **90** (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da **Lei Federal N° 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 21.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na Legislação Civil em Vigor, dentro dos limites estabelecidos pela **Lei** ou pelo **CONTRATO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA GERAL DA CAMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**22.1.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até **30** (trinta) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 23.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 23.3.** Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 23.4.** Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá Desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.
- 23.5.** Em caso de Nulidade pertinente aos procedimentos desta **LICITAÇÃO**, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- 23.6.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, Desclassificá-la ou Rescindir o **CONTRATO** subscrito.
- 23.8.** A **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como as “**PROPOSTA TÉCNICA**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.
- 23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**24.1.** Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a



**ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA GERAL DA CAMARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande - PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO  
PELA CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo:

CPF:

\_\_\_\_\_